



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

EDITAL DE LEILÃO nº 001/2019.

O Município de TOMAR DO GERU, através de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.099.205/0001-18, e por intermédio do Leiloeiro Público Oficial designado, o Sr. **CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**, inscrito na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob o nº 11/2007, devidamente autorizado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, na forma da Lei, levam ao conhecimento dos interessados que farão realizar licitação na modalidade Leilão, do tipo Maior Lance, que se processará sob o regime do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a VENDA DE BENS MÓVEIS DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA OBSOLETOS E INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU/SE, constituídos em lotes, e descritos Anexo I.

1.2. Os bens mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. A sessão realizar-se-á no dia 10 de dezembro de 2019 (dez de dezembro de dois mil e dezenove), a partir das 10:00:00 AMh (dez horas), Na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde - (Rua da Estação, S/N).

2.2. No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS VEÍCULOS

3.1. O exame dos veículos poderá ser efetuado entre os dias 02/12/2019 a 06/12/2019, no horário das 08:00 às 12:00, à Garagem da Secretaria Municipal de Saúde (Rua da Estação, s/n) endereço do local onde se encontram os veículos.

3.2. Cada item contém 01(um) veículo, que corresponde a um lote.

3.3. Não haverá visitação no dia do Leilão.

3.4. Os interessados deverão ter ciência, previamente, junto ao Departamento de Trânsito do Estado de Sergipe – DETRAN/SE da existência de multas, de emplacamento em atraso e demais condições legais dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago, e da



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

possibilidade de efetuação, por ocasião da transferência daquele para seu nome.

3.5. Além da visitação, os interessados poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo endereço eletrônico www.rjleiloes.com.br.

3.6. Todos os veículos relacionados no Anexo I deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem previamente examinados.

3.6.1. A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão, ou pelos defeitos e problemas legais que os veículos colocados em Leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

3.6.2. Recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso, físico e jurídico, dos veículos, pois não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.7. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes e a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.8. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Leilão pessoas físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ou jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.2. O licitante poderá acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

4.2.1. Pessoalmente, no caso de pessoa física;

4.2.2. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

4.2.3. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo II deste Edital.

4.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador, deverá apresentar documento de identidade de fé pública.

4.4. A procuração por instrumento particular (Anexo II), outorgada por pessoa



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

4.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

4.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

4.7. Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances serão verbais, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de arrematação estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior lance/oferta por lote - veículo.

5.2. Não havendo lances para o lote em disputa, o mesmo será, novamente, posto em disputa ao final de todos os lotes e, mais uma vez, não havendo lances, o mesmo poderá ser arrematado pelo valor inicialmente avaliado.

5.3. Na situação do item anterior, ainda não ocorrendo a arrematação, é facultado à Comissão de Avaliação, juntamente com o Leiloeiro, no ato da sessão, procederem a nova avaliação do bem para pô-lo, novamente, em disputa.

5.4. Os interessados efetuarão lances verbais presenciais ou online pela rede mundial de computadores pelo site: **www.rjleiloes.com.br**, a partir do preço mínimo de avaliação, constante deste Edital e seus Anexos, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro. **Os interessados em ofertar lances online deverão realizar cadastro prévio no site do leiloeiro com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura da seção pública para obtenção de login e senha.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a este Leilão, no ato de arrematação o licitante arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

6.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. DA ATA

7.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará o(s) produto(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

7.2. A ata será assinada, ao término da reunião, pelos membros da Comissão de Avaliação, Leiloeiro e participante(s).

8. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens a serem leiloados foram previamente avaliados por Comissão Especial de Avaliação, previamente designada pela Prefeitura, sendo o valor constante do Anexo I o valor mínimo de arrematação.

8.2. As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra, ou poderá o arrematante optar por uma caução de 15% (quinze por cento) do valor arrematado, no ato da arrematação, e integralizar o restante do pagamento no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da realização do Leilão.

8.2.1. O pagamento poderá ser efetuado em espécie, preferencialmente, ou em cheque; neste último caso, o arrematante terá que aguardar sua compensação para a posterior liberação dos bens arrematados.

8.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.

8.2.3. O licitante arrematante cujo cheque, entregue para pagamento dos veículos arrematados, for devolvido sem o devido pagamento, independentemente do motivo, além das sanções cabíveis, terá o valor de suas arrematações acrescido de multa de 10% (dez por cento), mais multa de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia útil, contados da data da arrematação.

8.2.4. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da arrematação, sem que o pagamento do cheque seja regularizado, a Prefeitura poderá promover a execução forçada ou, a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa supra mencionada.

8.3. Sobre o valor da arrematação do veículo, incidirá, ainda, 5% (cinco por cento), referentes à taxa do Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, no ato da arrematação, em espécie, preferencialmente, ou através de cheque nominativo em favor do



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

Leiloeiro.

8.3.1. Incide sobre esse pagamento as mesmas penalidades aplicadas ao pagamento dos veículos, no caso de pagamento em cheque que for devolvido sem o devido pagamento.

8.4. As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante arrematante, identificado e habilitado no ato do Leilão.

8.5. Após a Arrematação, o arrematante fará o pagamento imediato do bem adquirido e da comissão do Leiloeiro, na forma que optar.

8.6. Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, poderá o veículo, a juízo da Comissão de Avaliação e do Leiloeiro, voltar a ser leiloado no mesmo evento.

8.7. Todos os depósitos referente ao pagamento dos bens leiloados, serão depositado na **Conta Corrente nº 8100-0 Agencia 2729-4, Banco do Brasil (PMTG Conta Movimento), CNPJ. 13.099.205/0001-18**, pertencente a Prefeitura de TOMAR DO GERU.

8.8. Os arrematantes que optarem em participar de forma online devera proceder o deposito na conta sitada no item **8.7.**

8.9. Realizado o pagamento total do(s) lote(s) arrematado(s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria diretamente no local onde se encontrem armazenados ambas emitidas pelo leiloeiro.

8.10. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

9. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

9.1. A Entrega dos Bens Começara a ser realizada 5 dias úteis após a realização do leilão, os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados desta data, para retirarem os veículos arrematados do local indicado no subitem 3.1,

9.1.1 – É de inteira reponsabilidade da Prefeitura Municipal de TOMAR DO GERU a confirmação do pagamento do lote arrematado e a entrega do bem ao Arrematante, e a mesma isenta totalmente o leiloeiro por eventual entrega do bem sem que o pagamento tenha sido realizado integralmente, tendo em vista que apenas a prefeitura poderá realizar a conferência dos depósitos realizados em conta própria pelos arrematantes.

9.2. Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.

9.3. É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes da concretização do pagamento e emissão das notas de venda.

9.4. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição das notas de venda.

9.5. As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

9.6. Será declarado abandonado o veículo arrematado que não retirado do local armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liberação, ainda que tenha sido efetuado o pagamento integral, podendo a Prefeitura dispor do mesmo da forma como melhor lhe aprouver.

9.7. A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.

9.8. O arrematante adquirente deverá transferir, junto ao DETRAN/SE, o veículo arrematado para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

9.9. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura, após a concretização da alienação.

10. PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de TOMAR DO GERU/SE, pelo prazo de até 02(dois) anos;

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Prefeitura de TOMAR DO GERU/SE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitem 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DOS RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

11.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. A solicitação de esclarecimentos a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1. Antes da retirada do produto, a Prefeitura poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, bem como às demais disposições legais pertinentes, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

13.2. A Prefeitura não reconhecerá, nem se responsabilizará, reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

13.3. O Edital não importa, necessariamente, em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação e observado o disposto no item 5.

13.4. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

13.5. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

13.5.1. Anexo I – Memorial Descritivo dos Veículos

13.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.7 - Fica eleito o foro de TOMAR DO GERU/SE, para dirimir as questões oriundas da presente licitação que não possam ser resolvidas administrativamente.

TOMAR DO GERU/SE, 19 de novembro de 2019.

Carlos Vinicius de Carvalho Mascarenhas
Leiloeiro Público Oficial



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ANEXO I – Memorial Descritivo

LOTE	MATERIAIS A ALIENAR	AVALIAÇÃO MUNICÍPIO
1	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - ANO: 2011/2012 - PLACA: OES-5559 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BD15822AC6658737 - COR: BRANCA - RENAVAM: 416807003	R\$ 3.500,00
2	FIAT/UNO MILLE ECONOMY - ANO: 2011/2012 - PLACA: OES-5539 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BD15822AC6658037 - COR: BRANCA - RENAVAM: 416805485	R\$ 4.000,00
3	VW/KOMBI - ANO: 2008/2009 - PLACA: IAK-1879 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BWMF07X09PO17698REM - COR: BRANCA - RENAVAM: 117373656	R\$ 7.000,00
4	I/FORD RANGER XL 13P - ANO: 2011/2012 - PLACA: OER-8456 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 8AFER13P1CJ493558 - COR: BRANCA - RENAVAM: 593050312	R\$ 16.000,00
5	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON - ANO: 2007/2008 - PLACA: IAE-2436 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93PB26G308C022215 - COR: BRANCA - RENAVAM: 928791530	R\$ 24.000,00
6	SUCATA - TRATOR MASSEY FERGUSON 265	R\$ 5.000,00
7	VW/GOL 1.0 GIV - ANO: 2009/2010 - PLACA: IAM-4675 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BWAA05W7AP043652 - COR: PRATA - RENAVAM: 189789360	R\$ 5.000,00
8	IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO: 2010/2011 - PLACA: NVG-7491 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 93ZL68B01B8420455 - COR: AMARELA - RENAVAM: 279842953	R\$ 13.000,00
9	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD - ANO: 2009/2010 - PLACA: IAO-7991 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532882W3AR013061 - COR: AMARELA - RENAVAM: 200976680	R\$ 15.000,00
10	RETROESCAVADEIRA - MODELO JCB 3C - MARCA JCB	R\$ 20.000,00
11	FORD/CARGO 1422 - ANO: 1995/1995 - PLACA: HZC-3859 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9BFXTRDT1SDB88787 - COR: BRANCA - RENAVAM: 637618211	R\$ 8.000,00
12	VW/15.190 EOD E.HD ORE - ANO: 2012/2012 - PLACA: OES-9407 - COMB: DIESEL - CHASSIS: 9532E82W5CR262358 - COR: AMARELA - RENAVAM: 491252820	R\$ 25.000,00
13	FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 - ANO: 2014/2015 - PLACA: QKQ-3701 - COMB: ALCO/GASOL - CHASSIS: 9BD265122F9028403 - COR: BRANCA - RENAVAM: 1040589330	R\$ 13.000,00



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

ANEXO II – Modelo de Procuração

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal da mesma que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado).

OBJETO: Representar a Outorgante no Leilão nº ____/2019 – Prefeitura Municipal de TOMAR DO GERU/SE.

PODERES: Entregar e receber envelopes contendo os documentos, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, enfim, praticar e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a essa Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Leilão supramencionado.

_____, _____ de _____ de 2019.

NOME/CARGO
Outorgante